



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos infantis, para serem doados para crianças carentes do município de Vigia de Nazaré e das Escolas da zona rural e educação infantil, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA: Com a proximidade das festas de final de ano e a intenção da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, através do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Educação em promover eventos destinados ao entretenimento da população local e assim beneficiar e presentear com brinquedos as crianças carentes do município incluindo alunos das Escolas da zona rural e da Educação Infantil do município de Vigia de Nazaré-PA.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNID
1	CARRO DE BRINQUEDO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO INJETADO, COLORIDO, ATÓXICO, CONTENDO, RODAS LARGAS, SANTO ANTÔNIO, ACONDICIONADO EM CAIXA LITOGRAFADA COM MEDIDAS NÃO INFERIORES A 25X16X17CM.	400	Unid
2	BONECA TIPO BEBÊ, CONFECCIONADA EM VINIL ATÓXICO, CONTENDO OLHOS DE VIDRO, CHUCA COM LAÇO, CHUPETA E FALA DE 03 A 10 FRASES, ACONDICIONADA EM CAIXA LITOGRAFADA COM MEDIDAS NÃO INFERIORES A 410X230X100MM.	300	Unid
3	BONECA TIPO BEBÊ CONFECCIONADA COM CABEÇA E MEMBROS EM VINIL, ATÓXICO E CORPO DE PLÁSTICO SOPRADO, CONTENDO OLHOS DE VIDRO, TIARA, MACACÃO, EMBALADA EM CAIXA LITOGRAFADA COM MEDIDAS NÃO INFERIORES A 410X230X100MM.	200	Unid
4	BOLA CONFECCIONADA EM EVA, COLORIDA, ATÓXICO, COM 8" DE DIÂMETRO, CONTENDO VÁLVULA PARA ENCHER E ESVAZIAR.	100	Unid

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência correrá à conta dos seguintes recursos:

Exercício 2019 Atividade 04 122 0008 2.005 Manutenção do Gabinete da Prefeita, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita.

Exercício 2019 Atividade 12 361 0003 2.061 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



5. DO PRAZO E LOCAL ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. A entrega do objeto deste termo deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias corridos após a ordem de compra e emissão da nota de empenho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente processo administrativo, a CONTRATANTE se obriga a:

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

6.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, conforme prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência;

6.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos que compõem o objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. GERAIS

7.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

7.1.2. Entregar os produtos de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

7.1.3. Colocar à disposição da **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;

7.1.4. Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, com todos os requisitos necessários de segurança e assistência técnica necessária para o bom uso;

7.1.5. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

7.1.6. Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituição dos produtos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;



7.1.7. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

7.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

7.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMVN, durante a vigência do contrato;

7.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo;

7.1.11. Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

7.1.12. A empresa deverá fornecer o material em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho;

7.1.13. A Contratada deverá responder por quaisquer prejuízos causados em decorrência dos Materiais entregues sem o devido controle de qualidade, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.1.14. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da aquisição, reservando a **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.1.15. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.1.16. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);

7.1.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, sobre os objetos ofertados;

7.1.18. Os preços formalizados no instrumento contratual deverão permanecer inalterados durante a execução contratual, salvo os casos especificados em lei e mediante justificativa formal feita pela **CONTRATANTE**;

7.1.19. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da **CONTRATANTE**, e conforme horários estabelecidos pela mesma.

7.2. OPERACIONAIS

7.2.1. Prestar a aquisição atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital;

7.2.2. Atender, de imediato, às alterações solicitadas pelo órgão contratante que não atendam aos pedidos originalmente especificados;



7.2.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.2.4. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, causados à Administração ou a terceiros, por seus empregados ou representantes, na forma do artigo 70 da Lei 8.666/93, após regular procedimento de apuração;

7.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da aquisição solicitada.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto deste Termo de Referência deverá o **CONTRATADO** realizar os seguintes procedimentos:

8.1.1. Emissão de nota fiscal da solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada do item constitutivo da solicitação.

8.2. O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da nota fiscal, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

8.2.1. O não encaminhamento da Nota Fiscal ao Órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa nota fiscal, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

8.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

8.3. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, até o 30º (trigésimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transferência bancária, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

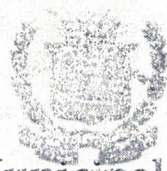
8.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

8.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da entrega dos produtos pela **CONTRATADA**.

8.6. Constatada a irregularidade fiscal e /ou trabalhista, o Órgão ou entidade contratante poderá aplicar garantindo o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da Lei 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As obrigações resultantes do futuro processo administrativo deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do objeto do futuro contrato será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato a ser firmado, terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o mesmo, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONVITE Nº 1/2019-012 PMVN



12.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a aquisição pretendida, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

12.8. As sanções estabelecidas, neste Termo de Referência, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

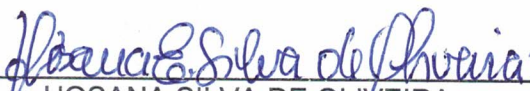
13.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo;

13.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

14. DA RESCISÃO

14.1. O futuro contrato advindo deste Termo poderá ser rescindido na hipótese prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigia de Nazaré, 13 de novembro de 2019.



HOSANA SILVA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Hosana de Oliveira
Chefe de Gabinete
Vigia - PA


RUIVALDO DA SILVA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação